REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 473/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o Município tem o dever de apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, desenvolver e promover as atividades de Esporte e Lazer;

b) cabe ao Poder Público, em conformidade com a Carta Magna do nosso país, art. 217, assegurar o direito ao Desporto: “é dever do Estado fomentar a práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...”;

c) Rua de Lazer é um projeto consolidado na Cidade, levando esporte, diversão, entretenimento e interação social para milhares crianças, jovens e adultos da capital;

d) a ampliação do projeto Rua de Lazer beneficiará os moradores das localidades de Terezinha, Rio Sena, Bariri, Plataforma, São João do Cabrito;

e) incentivar de maneira saudável as crianças, jovens e adultos ao esporte, com certeza, trará muitos benefícios para a vida dessas pessoas, nos aspectos fisiológicos e motores, dentre outros;

f) o esporte tem a competência de ensinar à criança a se relacionar com companheiros e adversários, desenvolver valores de cooperação e respeito às diferenças, aprender a conviver com conquistas e frustrações, conhecendo seus limites e suas potencialidades;

g) a prática de esportes é fundamental para o desenvolvimento de toda criança, pois aumenta a capacidade de aprendizagem, desenvolve outras aptidões e dá mais oportunidade para uma vida saudável,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a ampliação do projeto “Rua de lazer”, estendendo-o para o Largo da Boa Vista, bairro de Ilha Amarela no Subúrbio Ferroviário.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires